



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23083.003314/2010-77
UNIDADE AUDITADA : UFRRJ
CÓDIGO UG : 153166
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 243917
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243917, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05/04/2010 a 20/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrição à realização dos exames, que é relatada em item específico deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN- TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009, 102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em item específico deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, alterada pela DN n.º 103/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Para verificação dos resultados alcançados pela UFRRJ na execução dos Programas/Ações dos quais ela foi beneficiária de recursos, foram selecionados três programas contendo cinco ações.

O principal programa analisado foi o 1073 - Brasil Universitário e suas três ações, 10US - Expansão do Ensino Superior - Campus Três Rios, 1H79 - Expansão do Ensino Superior - Campus Nova Iguaçu e 4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação.

Apresentamos abaixo suas metas físicas e financeiras previstas e executadas:

153166 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ					
1073 - Brasil Universitário					
10US - Expansão do Ensino Superior - Campus Três Rios					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	500	135	27	A UFRRJ superestimou a meta física	Não houve
Financeira	3.384.000,00	3.384.000,00	100		

153166 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ					
1073 - Brasil Universitário					
1H79 - - Expansão do Ensino Superior - Campus Nova Iguaçu					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	1500	635	42,3	A UFRRJ superestimou a meta física	Não houve
Financeira	4.611.000,00	4.611.000,00	100		

153166 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ					
1073 - Brasil Universitário					
4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	9001	9670	107,43	Não se aplica	Não se aplica
Financeira	155.242.320,00	152.169.255,65	98,02		

Podemos observar que houve uma baixa execução da meta física nas ações 10US - Expansão do Ensino Superior - Campus Três Rios e 1H79 - Expansão do Ensino Superior - Campus Nova Iguaçu enquanto que a meta financeira foi totalmente executada. A Unidade informou que as metas físicas para as ações 10US e 1H79 foram superestimadas e que toda a meta financeira foi executada por conta das obras de instalação da nova Unidade e aquisição de seus equipamentos. A Unidade também informou que para a meta prevista foi considerado o total de alunos matriculados e que para a meta realizada foram consideradas somente as matrículas novas do ano de 2009.

A existência de metas superestimadas e/ou comparações entre situações distintas (total de alunos matriculados x matrículas novas de determinado exercício) prejudica a avaliação quanto ao desempenho da Unidade.

Quanto à implementação das metas projetadas para a ação 4009, sua execução superou a estimativa inicial em 7,43%.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ apresentou, no item 2 do Relatório de Gestão, os indicadores de gestão estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFEs, por força da Decisão nº408/2002-Plenário e Acórdãos nº 1.043/2006 e 2.167/2006-Plenário.

O indicadores foram apresentados em série histórica de modo que permitem retratar aspectos relevantes do seu desempenho ao longos dos anos.

Verificamos o cálculo do indicador Custo Corrente/Aluno equivalente que, após nossa avaliação, a Unidade corrigiu os valores utilizados.

Quanto aos demais indicadores apesar de serem de fácil obtenção, não foi demonstrado quais os seus objetivos, de modo que o desempenho na obtenção do resultado possa ser medido levando em consideração a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

4.3 ITEM 03 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/RECEBIDAS

De acordo com pesquisa realizada no SIAFI Gerencial, não houve na Unidade celebração de convênios no exercício de 2009.

4.4 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA UJ

Os gastos incorridos pela Universidade na aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento de suas atividades, no período de janeiro a dezembro de 2009, estão demonstrados no quadro abaixo:

Tipo de Aquisição de bens/serviços no exercício de 2009	Valor (R\$) (empenho liquidado)	% Valor sobre total	Montante Auditado (R\$)	% recursos auditados
Dispensa	6.606.185,16	15,4	4.947.864	74,8
Inexigibilidade	6.278.345,76	14,6	263.858,00	4,2
Convite	741.224,15	1,7	0	0
Tomada de Preço	1.022.591,25	2,3	310.539,52	30,3
Concorrência	14.118.152,50	32,8	766.369,20	5,4
Pregão	14.290.333,61	33,2	0	0
Total	43.056.832,43	100	5.988.630,72	13,90

Fonte: Pesquisa no SIAFI Gerencial

Segue o quadro contendo os processos analisados e em sequência uma análise sintetizada dos principais problemas verificados.

Número da Licitação	Contratada	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade da Licitação	Fundamentos da Dispensa	Fundamentos da Inexigibilidade
Concorrência n.º 012/2008	Meriti Star Reformas e Engenharia Ltda (CNPJ 04.572.165/0001-99)	766.369,20	Adequada	Devida	-	-
Tomada de Preços n.º 01/2008	Vercon Materiais e Construções Ltda. (CNPJ 04.644.200/0001-38)	310.539,52	Adequada	Devida	-	-
Dispensa de Licitação processo 23083.005995/2009-74	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ - FAPUR (CNPJ 01606606000138)	350.000,00	Inadequada	Indevida	Inadequados	-
Dispensa de Licitação Processo 23083.010454/2009-68	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ - FAPUR (CNPJ 01606606000138)	1.519.864,00	Inadequada	Indevida	Inadequados	-
Dispensa de Licitação processo 23083.012979/2009-38	Empresa Lytorânea Ltda. 07.792.269/0001-05	3.078.000,00	Adequada	Devida	Inadequados	-
Inexigibilidade e processo 23083.005108/2009-68	dpUnion Instrumentação Analítica e Científica Ltda. 02536937000101	263.858,00	Adequada	Devida	-	Adequados

Os principais problemas encontrados nos processos selecionados estão descritos abaixo:

Concorrência n.º 012/2008, processo n.º 23083.006381/2008-29, no valor de R\$ 766.369,20 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), onde foram constatadas falhas no planejamento da execução da obra, causando dilatação do prazo da execução do objeto licitado e reajuste no preço da obra.

O motivo da prorrogação foi a falta de planejamento de datas para a execução dos trabalhos de reforma, uma vez que quando os serviços seriam executados as salas não estavam disponíveis em função do início do ano letivo.

Em função disto, foram necessárias alterações contratuais com inclusões e exclusões de salas, sem a celebração de termo aditivo definindo quais salas seriam excluídas/incluídas, o que dificulta o acompanhamento da obra.

Tomada de Preços n.º 01/2008, processo n.º 23083.008223/2008-11, no valor de R\$ 310.539,52 (trezentos e dez mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), onde foram constatadas falhas formais como elaboração de Termos Aditivos após o término do prazo contratual.

Dispensas (Processos n.º 23083.005995/2009-74) no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e (processo n.º 23083.010454/2009-68) no valor de R\$ 1.519.864,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), em ambos os processos houve a celebração de contrato com a Fundação de Apoio para execução de serviços de administração financeira, apesar de o gestor ter sido alertado de que a Fundação de Apoio não deve desempenhar função meramente administrativa ou de gerência financeira na contratação. Além disso, no processo n.º

23083.005995/2009-74, ainda foi constatado o atesto de execução em nota fiscal antes que os serviços tivessem sido prestados.

Dispensa (Processo n.º 23083.012979/2009-38) no valor de R\$ 3.078.000,00 (três milhões e setenta e oito mil reais), onde foi constatada contratação por dispensa de licitação com enquadramento equivocado no art. 24, inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

A Unidade, ao tratar da contratação por dispensa de licitação com base no inciso XI do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, que determina a convocação da segunda colocada no processo licitatório original e nas mesmas condições oferecidas pela empresa vencedora, não obtendo sucesso, deixou de consultar as seguintes classificadas. Baseado em Parecer de sua Assessoria Jurídica, decretou emergência para a conclusão das obras remanescentes com base no Art. 24, inc. IV da lei n.º 8.666/93.

Na condução do processo de emergência, a Unidade, sem amparo legal, privilegiou a segunda colocada na dispensa, consultando-a sobre o aceite em modificar o valor apresentado, cobrindo a proposta apresentada pela primeira colocada.

Em relação à inexigibilidade, processo n.º 23083.005108/2009-68, no valor de R\$ 263.858,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais), não foram constatadas impropriedades.

Os problemas identificados denotam falhas no planejamento da execução das obras, falhas nos controles quanto ao término de seus contratos, interpretação equivocada da legislação quanto à possibilidade de contratação de fundação de apoio para administrar seus recursos financeiros e enquadramento equivocado de dispensa de licitação.

4.5 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Apresentamos, a seguir, o quantitativo de servidores por situação nos exercícios de 2007, 2008 e 2009:

SITUAÇÃO DO SERVIDOR	2007	2008	2009
ATIVO PERMANENTE	1687	1758	1879
APOSENTADO	820	814	828
NOMEADO CARGO COMISSÃO	2	3	3
CEDIDO	5	8	8
CONTRATO TEMPORÁRIO	118	143	148
EXERC. DESCENT. CARREIRA	5	4	4
EXERCÍCIO PROVISÓRIO	6	8	4
CELETISTA	2	2	1
COLABORADOR PCCTAE	1	0	0
BENEFICIÁRIO PENSÃO	592	614	604
ESTAGIÁRIO	0	0	149
TOTAL DE SERVIDORES	3238	3354	3628

Fonte: Transação "GRCOSITCAR" do SIAPE

A análise do quadro demonstra um aumento no quantitativo total de ativos permanentes de 1758 para 1879, em relação ao exercício de 2008, o que representa uma variação de 6,8% em função das novas admissões por concurso público. Observamos também a presença de 149 estagiários, que, até então, não apareciam no quadro de servidores por situação funcional da universidade, em exercícios anteriores. Cabe ressaltar, que este fato decorre da mudança da sistemática de contratação de estagiários,

que anteriormente era feita por meio de convênio e, a partir de 2008 passou a ser operacionalizada diretamente no sistema SIAPE.

Em relação aos exames realizados na área de recursos humanos, identificamos falhas nos controles quanto aos créditos a receber por cessão de pessoal cujo valor registrado no SIAFI, na data-base 31/12/2009, era de R\$ 301.704,01 na conta 112190700 - CREDITOS A RECEBER POR CESSAO DE PESSOAL. O elevado montante de débitos pendentes de reembolso demonstra falhas nos controles de reembolso das cessões de servidores a outros órgãos. Tal falha prejudica a cobrança dos valores que devem ser ressarcidos e, até mesmo, a exigência quanto ao retorno do servidor em virtude da falta de reembolso.

Também foram encontradas fragilidades nos controles das concessões e pagamentos de auxílio-transporte e liberação indevida da obrigatoriedade da comprovação do deslocamento, por meio de bilhetes de passagem, para grupo de servidores que declararam itinerário incompatível com os horários ofertados pela companhia de transporte, visto que as aulas são ministradas até 22:00h e a linha de ônibus citada na concessão do auxílio, somente realiza tal deslocamento até 18:20h.

A Unidade dispensou a apresentação dos bilhetes de passagem pelos servidores que realizam deslocamento em transporte coletivo seletivo, na concessão do auxílio transporte, apesar da jurisprudência do TCU estabelecer a obrigatoriedade de apresentação. Tal dispensa não foi baseada em parecer da Assessoria Jurídica e contrariou orientações da área de Recursos Humanos, anexas aos processos.

Os beneficiários do auxílio foram privilegiados com o recebimento do auxílio, sem necessidade de comprovar o deslocamento declarado o qual contém em informações incompatíveis com as fornecidas pela empresa de transporte.

Quanto ao registro dos atos de admissão, aposentadoria e pensão no SISAC, foi efetuado levantamento junto ao sistema SIAPE as concessões de aposentadorias, pensões e admissões ocorridas no período de 01/01/2009 a 31/12/2009. Por meio de cotejamento com os dados do SISAC/TCU, observaram-se que todos os atos de pensão e aposentadoria selecionados para análise estavam devidamente cadastrados neste sistema, com exceção daqueles servidores que ingressaram na unidade por redistribuição.

Quantitativo de Atos Cadastrados no SISAC pela UFRRJ

Qtd de Atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria, Pensão) Registrados no SISAC no exercício de 2009 (A)	Qtd de Atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria, Pensão) Passíveis de Registro no SISAC no exercício de 2009 (B)	Percentual de Atos Registrados no SISAC (A) / (B) %
36	36	100,0

Fonte: Cruzamento de informações realizado pelo sistema DW.

4.6 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU/CI

Durante o exercício de 2009, o TCU expediu 22 (vinte e duas) determinações para a UFRRJ por meio do Acórdão TCU n.º 3056/2009 -

Segunda Câmara. A partir da análise realizada, constatamos que oito foram atendidas, três foram atendidas parcialmente, dez não foram atendidas e uma não foi possível avaliar.

Das determinações do TCU não atendidas pela UFRRJ foram verificados problemas com:

Pagamento das Funções de Confiança (FC's) utilizando a GAE e a GED na sua base de cálculo e ausência de correção dos pagamentos de décimos de funções gratificadas dos servidores matrículas 0386212, 0386076, 0386366 e 0386082;

Ausência de levantamento da carência de pessoal o qual sirva de base para ações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, visando a suprir adequadamente seu quadro de pessoal, evitando terceirização indevida de serviços;

Ausência de informação sobre os objetivo dos indicadores de modo que o desempenho na obtenção do resultado possa ser medido levando em consideração a eficácia, economicidade, eficiência e efetividade. Além de inconsistências no valor referente à despesa corrente no cálculo do Indicador Custo Corrente/Aluno Equivalente;

Nos processos licitatórios foram verificadas falhas como falta de planejamento, atraso na elaboração de termos aditivos, enquadramento equivocado de dispensa de licitação e contratação da fundação de apoio por meio de dispensa de licitação para execução de administração de recursos financeiros.

Das parcialmente atendidas, os problemas situaram-se na área de patrimônio com veículos sem a identificação por meio de plaquetas e na área de bens e serviços em relação ao aperfeiçoamento de suas rotinas e no relacionamento com a Fundação de Apoio.

A determinação relativa ao item 1.4.1.15 do citado acórdão, que trata sobre a formalização de convênios e realização de despesas em desacordo com a legislação, não foi possível avaliar uma vez que a UFRRJ não realizou convênios durante o exercício de 2009.

4.7 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Não foi constatado da análise do Relatório de Gestão 2009, a execução de projetos ou programas com financiamento de recursos externos.

4.8 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A UFRRJ informou no Relatório de Gestão 2009, item 5.1, que não houve passivo por insuficiência de crédito recursos, bem como renúncias tributárias concedidas pela Unidade.

4.9 ITEM 9 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Foi selecionada uma amostra de três lançamentos, atendendo aos critérios de relevância e criticidade, no montante que segue :

Restos a Pagar

Restos a Pagar Inscritos em 2009 R\$ (A)	Restos a Pagar Selecionados R\$ (B)	Percentual Selecionado (B) / (A) %
36.845.027,36	3.849.966,24	10,80

Fonte: SIAFI 2009.

Da análise das inscrições em restos a pagar foram constatadas inconsistências entre os valores lançados no SIAFI e no Relatório de Gestão, também foi verificado que 96,80% dos lançamentos foram efetuados em Restos a Pagar não processados a liquidar.

A não manifestação da UFRRJ sobre os fatos levantados, apesar de solicitado, impediu a análise aprofundada sobre o tema restringindo o alcance dos exames realizados.

4.10 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS EM PROJETOS FINANCIADOS POR FUNDOS

Não houve execução de projetos financiados por fundos.

4.11 ITEM 11 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Não houve.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário .

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.